Projeto de Lei Nº 003/2021 **Tiradentes do Sul-RS, 17 de fevereiro de 2021.**

Dispõe sobre a Contratação de Professores por necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Tiradentes do Sul e dá outras providências.

ALCEU DIEL, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha e propõe ao Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial e temporário, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, professores para atuar nas Escolas do Município de Tiradentes do Sul, por prazo não superior ao término do ano letivo de 2021.

Art. 2º A contratação que trata a presente Lei, objetiva atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, nos seguintes casos:

I - Substituição de profissional em licença maternidade;

II - Substituição de profissional em licença médica prolongada;

III - Substituição de profissional em licença prevista na legislação municipal;

IV - Substituição de profissional decorrente da vacância, nos casos de demissão, exoneração, falecimento e aposentadoria;

V - Falta de profissional motivado pelo aumento de turmas, ou para atender alunos inclusos que necessitam de profissional para atendimento individualizado.

VI - Permuta de Professores com estado.

Art. 3º Será realizado processo seletivo simplificado, provas de títulos, com funções reservas, para a contratação que trata a presente Lei, nas áreas de atuação docente, conforme anexo único.

Art. 4º A remuneração do profissional contratado, será fixada com base nos valores pagos aos servidores municipais no início da carreira, pertencentes ao nível 1.

Art. 5º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - Por interesse público;

II - Pelo término do prazo contratual;

III - por iniciativa do contratado.

Art. 6º As contratações autorizadas pela presente Lei será regulada pela Lei Municipal nº 067, de 12 de maio de 1994, Lei municipal 347/2002 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Tiradentes do Sul.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL, **aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.**

Alceu Diel
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.

O presente projeto de lei, que estamos encaminhando para apreciação dos senhores vereadores, em regime de urgência, tem por justificativa evitar a falta de profissionais da área da educação nas escolas municipais no ano de 2021, não prejudicando desta forma a educação de nossos jovens e crianças.

O Regime de urgência se dá pelo fato de que será aberto processo seletivo simples para cadastro reserva, o que demanda de um tempo considerável para abertura, análise e homologação do processo.

Devido ao fato de que muitas situações não podem ser previstas, como é o caso da licença saúde ou licença interesse, o executivo municipal deseja organizar um processo seletivo para contratação emergencial de profissionais para substituírem tais licenças, fazendo com que não haja espera por parte dos alunos para substituição de professores.

Outro fator que nos impossibilita muitas vezes um planejamento exato, é o fato de que poderá haver, no decorrer do ano o aumento de crianças inclusas em nosso sistema de ensino, crianças essas que necessitam de atendimento profissional individualizado, e com a aprovação deste projeto de lei, será possível de imediato haver o chamamento de tais profissionais.

Desta forma, acredito que o projeto vem de encontro com as possíveis necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e solicito, portanto, a aprovação por parte dos senhores vereadores possibilitando uma educação de qualidade e evitando a espera por parte dos alunos para substituir profissionais, caso necessário.

Tiradentes do Sul-RS, 17 de fevereiro de 2021.

Alceu Diel
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE FUNÇÕES E NÚMERO DE CADASTROS RESERVAS

FUNÇÃO	C.R.
Professor de Séries Iniciais/Educação Infantil – Pedagogia	08
Professor de Letras - Português	02
Professor de Matemática	02
Professor de Língua Inglesa	02
Professor de Educação Especial	09